**RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS: IMPACTO DA ifrs 9 NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS das seguradoras no brasil**

**Marcelo Barreto Crote**

Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, Mestrado em Ciências Contábeis, São Paulo, Brasil.

**Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort**

Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, Orientadora do Mestrado em Ciências Contábeis, São Paulo, Brasil.

**Prof. Dr. Marcos Reinaldo Severino Peters**

Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, Orientador do Mestrado em Ciências Contábeis, São Paulo, Brasil.

**Prof. Dr. Antonio Benedito Silva Oliveira**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Orientador do Mestrado em Ciências Contábeis, São Paulo, Brasil.

**Resumo**

O objetivo desta pesquisa foi analisar os possíveis efeitos nas demonstrações financeiras das seguradoras brasileiras, em virtude da emissão da IFRS 9, que altera a classificação dos instrumentos financeiros para mensuração. Foram selecionadas as cinco maiores seguradoras com base em seus ativos operacionais e financeiros que servem para compor a garantia de cumprimento de suas obrigações. A partir das suas demonstrações financeiras, foi feita a reclassificação dos títulos mantidos até o vencimento, que estavam mensurados pelo custo amortizado. Em seguida, foi feita uma estimativa após a reclassificação, para analisar a diferença entre as classificações do IAS39 e o IFRS9. Com isso, foi possível verificar o impacto nas contas de instrumentos financeiros no momento da reclassificação e de forma subsequente, por meio da estimativa elaborada pela variação da taxa de juros do ETTJ, extraída da Susep. Dessa forma, foram demonstradas suas diferenças, decorrentes da marcação a mercado e variação de taxa de juros. A consequência de mercado é que a mensuração pelo valor justo demonstra maior transparência e a importância das informações contábeis para usuários externos.

**Palavras chaves:** IFRS, Instrumentos Financeiros, Classificação, Mensuração, Valor justo, Custo amortizado.

**Abstract**

The aim of this research was to identify and analyse the possible effects in security companies’ financial statements that operate in Brazil, because of the issuing if IFRS9, that alters the classification of financial instruments and their measurement criteria. It was selected the five biggest security companies concerning their operating and financial assets that aim to be a guarantee for the fulfilling of their obligations, including the classification held to maturity, measured by amortized cost. Based in their financial statements, it was made the reclassification of the held to maturity securities, previously measured by amortized cost, without the fair value marking. In second place, it was made an estimation after the reclassification, to analyze the differences between IAS39 and IFRS9 classifications. After that, it was possible to verify the impact in financial instruments accounts upon reclassification and subsequently, through an estimation carried out by the change in ETTJ interest rate, extracted from Susep. In this sense, their differences were demonstrated, due to the market to market and the interest rate variation. The market output was that the fair value measurement could give more transparency, when compared to what is happening in the market nowadays.

**Keywords:** IFRS; Financial instruments; Classification; Measurement; Fair Value; Amortized cost.

# 1 – Introdução

Com a mudança das normas de contabilidade, o mundo dos negócios vem mostrando o quanto é importante obter as informações contábeis de forma clara, para trazer uma transparência sobre a situação econômica e financeira das companhias que têm ações em bolsa de valores. As instituições financeiras são uma das principais companhias que fazem parte do mercado acionário, e precisam estar claramente expostas, já que possuem instrumentos financeiros, os quais são a garantia de cumprimento com seu passivo.

Os instrumentos financeiros são meios que os investidores utilizam para fazer seus recursos financeiros evoluir e aumentar suas riquezas, para haver um equilíbrio entre riscos e manter a segurança de seus recursos financeiros.

O IASB vem divulgando alterações e novas normas com vistas a harmonizar o padrão da contabilidade internacional, junto ao *Financial Accounting Standards Board* – FASB, para que, dessa maneira, tenha-se um padrão único de contabilidade às demonstrações financeiras.

Quando da publicação da norma *International Accounting Standards* – IAS 39, de reconhecimento e mensuração para os instrumentos financeiros, as seguradoras e instituições financeiras tiveram muita dificuldade na sua execução. Com isso, o IASB precisou substitui-la, projetando uma nova, chamada pelo *International Finance Reporting Standards* de IFRS 9 - *Financial Instruments: Recognition and Measurement* (IFRS 9, 2015).

No Brasil, as normas são expedidas por um órgão normatizador, conhecido como Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Quando o IASB pronuncia uma nova norma ou mesmo altera uma já existente, o CPC traduz a que foi apresentada pelo IASB e procura harmonizá-la com as regras e leis brasileiras.

O IFRS 9 demonstra a nova forma de reconhecimento e mensuração para ativos e passivos financeiros. Nesse cenário, houve grande modificação para os critérios de classificações de seus instrumentos financeiros, procurando uma forma mais clara e objetiva de executar suas políticas de classificação desse instrumento.

A IAS39 tem quatro critérios de classificação e o IFRS9 tem dois critérios de classificação que será apresentada na tabela 1:

A tabela 1, adiante, representa a estrutura das normas atuais em vigor:

Tabela 1

**Comparativo entre IAS39 x IFRS 9**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período** | **Classificação IAS 39** | **Classificação IFRS 9** |
| Curto Prazo | Disponível a valor justo | *Fair value Option* |
| Longo Prazo | Empréstimo e Recebíveis | *Fair value – Other Condition Income* |
| Disponível para venda |
| Mantidos até o vencimento |

Embora apresentem semelhanças quanto à metodologia de cálculo, os títulos de longo prazo têm variáveis que podem afetar o resultado de reconhecimento e mensuração dos títulos.

Após a mudança da norma, muitas seguradoras e instituições financeiras que utilizam esses instrumentos passaram a se preocupar com o efeito que a reclassificação dos seus títulos em carteira poderá trazer ao seu resultado e à sua demonstração financeira, devido à marcação a mercado (*Market-to-Market –* MtM). Isso porque os critérios de classificação são definidos pelo valor justo ou custo amortizado, todos sendo marcados a mercado; ou seja, se colocados a valor justo, afetam o resultado da demonstração financeira, principalmente pela base patrimonial. Dessa forma, dão mais transparência à tomada de decisão.

Esses títulos são capitalizados por meio de uma taxa de juros ou indexação para rendimento do título, segundo a mudança econômica do país, ou até mesmo mundialmente.

Os critérios de classificação estabelecidos no momento da compra do instrumento financeiro são classificações contábeis necessárias, para ser registradas, escrituradas e apresentadas nas demonstrações financeiras e em suas notas explicativas (IAS 39, 2015). Com este estudo, buscou-se analisar o efeito da reclassificação dos títulos nas demonstrações contábeis das instituições financeiras, com a seguinte questão abordada:

Qual é o impacto da reclassificação do instrumento financeiro na demonstração financeira das 5 maiores seguradoras brasileiras, devido à mudança para a nova norma (IFRS9) de instrumentos financeiros, para o seu reconhecimento e mensuração?

Foram utilizadas as publicações disponíveis ao público no relacionamento com o investidor – RI, das maiores seguradoras brasileiras com ações em bolsa. Isso para demonstrar como é apresentada ao usuário externo a política contábil estabelecida pela seguradora, conforme a circular 3.068/01 do Banco central do Brasil – Bacen.

Como objetivo foi identificar e analisar os efeitos causados nas demonstrações financeiras com a reclassificação dos instrumentos financeiros, devido à alteração das normas de instrumentos financeiros definidos pelo IFRS 9 nas cinco maiores seguradoras que operam no Brasil.

Finalmente, este estudo contribui para o debate sobre o reconhecimento e a mensuração do instrumento financeiro ao valor justo, e o impacto que as seguradoras terão no momento da reclassificação do título para a norma do IFRS9, apresentando a importância da transparência da informação contábil.

# 2 – Referencial Teórico

## 2.1 – Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são títulos de valores mobiliários – TVM. Segundo Mattos (1985), é um título de crédito para negociação, em que há a atuação governamental na regulação, o Bacen e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para usá-lo como forma de capitalização de empresas, pelo acesso ao público detentor de poupança. Quanto às seguradoras, a Susep o utiliza como um ativo garantidor para cobertura do passivo.

Já existia uma bolsa de valores livre, chamada de BOVESPA (Bolsa de Valores do Estado de São Paulo), em que eram negociadas essas ações, via balcão. Além das ações, havia as debêntures de empresas que precisavam de recursos para novos projetos, e de certa forma, traziam novos investidores, visto que elas podem ser convertidas em ações, chamadas de valor mobiliário. Em 1976, vieram a CVM e as leis 6.385/76 e 6.404/76, da sociedade por ações, como já relatado (Lei n. 6.385, 1976).

Os TVM são instrumentos financeiros disciplinados pela CVM e colocados em mercados de balcão nas bolsas de valores para obter rendimentos financeiros, pela capitalização dos títulos. Esses instrumentos são compostos por títulos de dívida, podendo ser pública ou privada, capitalizados por taxas de juros e indexador de inflação, ações de companhias colocadas a mercado e derivativos para contratos futuros.

As instituições financeiras brasileiras anunciaram a utilização das normas internacionais das IFRSs para consolidar o balanço, desde a Circular nº 3.068 pronunciada pelo Bacen. As seguradoras, por sua vez, devem estar de acordo com as exigências da Susep conforme Circular nº 224, de 13 de dezembro de 2002, e têm se atualizado segundo os novos pronunciamentos emitidos pelo IASB (Circular n. 3.068, 2001).

Os instrumentos financeiros para as instituições financeiras são colocados com o atributo de gerenciamento de risco, com categorias para sua mensuração (Bischof & Ebert, 2014), e são utilizados na cobertura de seus passivos.

## 2.2 – Reconhecimento de Instrumentos Financeiros

A partir da globalização, as instituições financeiras e seguradoras viram a necessidade de harmonização contábil na base da contabilidade internacional, e consequentemente, em suas demonstrações financeiras, para uma informação contábil confiável e transparente

Como exposto por Saraiva, Alves e Gabriel (2015), foi necessário harmonizar a contabilidade internacional com o resultado da globalização, o funcionamento da economia e os investimentos em diferentes países, ou seja, em bolsas de valores internacionais.

Para que fosse possível harmonizar a metodologia de reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros de forma mundial, após a crise de 2008, o IASB ganhou força, sendo nomeado um dos principais órgãos normatizadores. Iniciou um projeto para melhoria da norma de instrumentos financeiros que pudesse substituir a IAS 39 – *Financial Instruments: Recognation and Meansuraments* – a qual, devido sua complexidade de execução dentro das instituições financeira, precisou ser alterada, focando mais a transparência e comparabilidade nas publicações – a IFRS 9, a ser discutida no próximo capítulo.

Quando se trata de contabilidade internacional, no Brasil, o Banco Central foi o pioneiro a exigir a adoção às normas do IASB, pelo comunicado nº 14.259, de 10 de março de 2006, para as publicações consolidadas a partir de 31 de dezembro de 2010( Comunicado n. 14.259, 2006). Nesse cenário, as demonstrações financeiras devem ser consolidadas, não mais individuais. Consequentemente, as seguradoras precisaram se adequar às normas e seguir o novo padrão da consolidada, já que o mercado segurador tem uma instituição financeira para gerir seus instrumentos financeiros - circular nº 483, de 06 de janeiro de 2014 (Circular n. 483, 2014), executando a cobertura de seus passivos.

O reconhecimento e a mensuração são, historicamente, um dos grandes problemas enfrentados pelas seguradoras com seus TVM, pois estavam à disposição de dois tipos de reconhecimento: um pelo valor de mercado (valor justo), e o outro pelo custo histórico (Fuji, 2008). Essa abordagem vinha sendo trazida pelos EUA até o FASB na década de 1990, o qual fez três pronunciamentos: *Statement of Financial Accounting Standards –* SFAS, o SFAS 107 (1991), SFAS 115 (1993) e o SFAS 133 (1998).

Em 2007, os EUA, preocupados com as demonstrações financeiras para investidores, publicaram o SFAS 159 *Fair Value Option for Assets and Financial Liabilities,* em que colocou seus TVM a valor justo, expandindo, assim, o uso dessa mensuração (FASB, 2007). Com a inclusão do SFAS 159, pode-se observar o impacto sobre a adoção do valor justo nas demonstrações financeiras, em razão das características de reconhecimento e mensuração a ser adotadas pelas empresas americanas (Henry, 2009).

No Brasil, ainda existe uma grande preocupação sobre possíveis impactos na reclassificação dos instrumentos financeiros, quanto à norma que entrará em vigor obrigatoriamente no ano de 2018, como apresentado pelo IFRS9 (IFRS, 2015).

Posteriormente, o Poder Legislativo se pronunciou com a lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, alterando a lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, consolidando com as normas emitidas pela CVM, colocando-se em consonância aos padrões internacionais de contabilidade para o mercado de valores mobiliários (Lei n. 6.404, 1976). Com isso, surgiu o órgão normatizador brasileiro, o CPC. Esse órgão se baseia na norma publicada pelo IASB, por meio da IFRS, a interpreta e a adequa às regras nacionais.

Em julho de 2014, o IASB apresentou a IFRS 9 completa, com alterações limitadas aos requisitos de classificação e mensuração dos ativos financeiros, abordando uma gama de questões de aplicação e introdução da classificação de *Fair value through Other Comprehensive Income* – FV-OCI, na categoria de medição para instrumentos financeiros de dívida simples. Também foi adicionado o *impairment* para contabilizar as perdas esperadas da entidade em seus ativos financeiros.

Até o momento atual, as instituições financeiras com atividades no exterior já estão adaptando suas demonstrações financeiras para implantar o IFRS 9 dentro da instituição, conforme o nota explicativa do banco Itaú (2016):

Nota 2.2 – Novos Pronunciamentos e Alterações e Interpretações de Pronunciamentos Existentes, no item b) Pronunciamentos Contábeis Emitidos Recentemente e Aplicáveis em Períodos Futuros dizendo sobre IFRS 9 – Instrumentos Financeiros – O pronunciamento visa substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. (Itaú, 2016 p. 28).

### **2.2.1 – Aspectos gerais de Reconhecimento e Mensuração**

No IAS 39, o investidor decidia no momento da compra o critério a ser adotado para reconhecimento e mensuração do título, como demonstrado na tabela 2:

Tabela 2

**Resumo do IAS39**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Descrição** | **Avaliação a valor justo** | **Avaliação a custo amortizado** |
| **Empréstimos e Recebíveis** | Ativos não cotados, gerados ou adquiridos, sem que haja intenção de venda do ativo no curto prazo | Não | Sim |
| **Mantidos até o vencimento (MAV)** | Ativos de dívida de terceiros com prazo fixo adquiridos pela entidade com a intenção e capacidade de mantê-los até o vencimento. | Não | Sim |
| **Disponível ao valor justo (DVJ)** | * Ativo ou passivos financeiros denominados como “disponíveis para negociação” em curto prazo * Todos os derivativos (exceto os que se enquadram em estruturas de hedge). * Qualquer ítem designado como tal na origem, incluindo obrigações. | Sim, para o resultado | Não |
| **Disponível para venda (DAV)** | * Todos os ativos não incluídos nas categorias acima. * Aqueles designados inicialmente pela entidade nessa categoria. | Sim, com o registro no patrimônio líquido, a menos que exista evidência de materialização de perda. Juros são contabilizados no resultado com base na TJE. | Somente se não tiver o valor justo confiável. |

Fonte: Adaptado de “Manual de normas internacionais de Contabilidade: IFRS vesus normas brasileiras”, Ernest & Young, Fipecafi, 2. Ed. São Paulo, Atlas. (2010)

Com o IFRS 9, o IASB modificou a metodologia de definição de critérios e como escolher o critério no momento da compra. Isto é, anteriormente, a instituição definia qual critério iria utilizar quando comprasse o título, e atualmente, envolve o critério de negócio com o qual o título será abordado. Assim, o IASB minimizou os critérios de classificação em duas categorias.

Como demonstrado para o IAS39, seguem os critérios de classificação e seus efeitos para o IFRS9, segundo a tabela 3:

Tabela 3

**Resumo do IFRS9**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Classificação** | **Descrição** | **Avaliação a valor justo** | **Avaliação a custo amortizado** |
| ***Fair value option*** | * Ativos ou passivos financeiros determinados a curto prazo. * Todos os derivativos (exceto os que se enquadrem em estruturas de hedge). * Qualquer item designado como tal na origem incluindo obrigações | Sim, com o registro diretamente no resultado. | Não |
| ***Fair value Other Conprehensive Income* (FVOCI)** | Todos os ativos não incluídos na categoria acima e que estejam designados a longo prazo | Sim, marcado a mercado depois de amortizado sua receita ou custo. | Sim, todos serão aplicados o custo amortizado ou no caso de ativo “receita amortizada”. |

*Compra do título e avaliação do critério a ser adotado*

A instituição deverá saber para qual tipo de negócio o título será designado, em que irá definir seu método de mensuração; ou seja, os títulos destinados a curto prazo vão para o *Fair Value Option,* e os que estão destinados a ficar com a instituição por longo prazo, para o FVOCI.

# 

# 3 – Dados e Métodos

## 3.1 – Seleção das empresas e obtenção de relatórios

Para este estudo, foram utilizadas as demonstrações consolidadas das seguradoras que operam no Brasil, publicadas em 31 de dezembro de 2015. O foco foi nas instituições financeiras que compõem o quadro econômico-financeiro do ramo de mercado segurador deste País: seguradoras, previdência privada e capitalizações consolidadas, segundo norma do IFRS, Bacen e Susep.

Nos *sites* das seguradoras, procurou-se localizar onde estavam informados os dados sobre os instrumentos financeiros. As informações foram disponibilizadas em 31 de dezembro de 2015, em notas explicativas e demonstrações contábeis, pelo *link* “Relações com Investidores”. Registra-se que, para algumas seguradoras, os dados foram difíceis de ser localizados. Foi encontrado, pelo *site* do Sindicado das Empresas de Seguros, Resseguros e Capitalização, o ranking de ativos por produto e ativos financeiros, como demonstrado na tabela 4, adiante.

Tabela 4

**Participação percentual das seguradoras analisadas no estudo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Seguradora** | **2015** | **%** |
| GRUPO BRADESCO SEGUROS S.A | R$ 30.623.208.967 | 19,03% |
| BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A | R$ 30.471.951.021 | 18,94% |
| GRUPO ITAÚ SEGUROS | R$ 17.883.717.949 | 11,11% |
| GRUPO BB MAPFRE | R$ 15.217.351.114 | 9,46% |
| GRUPO CAIXA SEGUROS | R$ 8.513.862.544 | 5,29% |
| **TOTAL ESTUDADO** | **R$ 102.710.091.595** | **63,83%** |
| **TOTAL DE MERCADO** | **R$ 160.921.536.569** | **100%** |

Fonte: Recuperado de “Ranking das seguradoras – Jan a Nov 2015” Castiglione, L. (2016), Sindicado das Empresas Seguradoras, Resseguradoras e Capitalização – Sindsegsp.

Devido o objetivo desta pesquisa projetaram-se as reclassificações dos instrumentos financeiros e analisou-se em determinada população, sem manipulá-las ou estabelecer relações entre as variáveis e a pesquisa de base foi descritiva.

O processo foi uma pesquisa quantitativa, ligada à quantificação de dados obtidos nas publicações de balanço apresentado pelas cinco maiores seguradoras. Para esse tipo de pesquisa, foi necessária a projeção por técnica estatística de porcentagem, média e proporção, para trazer a análise da relação entre as variáveis e determinar relações de casualidade entre fenômenos.

Todos esses tipos de seguradoras precisam de instrumentos financeiros para cobrir seu passivo. E segundo normas de instrumentos financeiros, elas precisam definir o critério e a classificação a ser adotados para o título de valor mobiliário comprado para sua carteira. Com vistas à extração dos critérios de classificação e ao encontro dos valores mobiliários em carteira, foram analisadas as notas explicativas de instrumentos financeiros.

Dentre todas as seguradoras relacionadas pelo ranking divulgado pelo Sindsegsp (2016), foram estudadas as cinco maiores, que possuíam todos os critérios de classificação contábil em suas notas explicativas, publicadas em suas demonstrações contábeis no diário oficial e jornais de grande circulação. Os dados foram obtidos pelo RI da empresa para divulgação ao investidor. Essas representam 63,83% do mercado segurador em produtos, conforme Sindsegsp, e são inscritas na Susep.

Devido à necessidade de reclassificação, foram analisadas as seguradoras com grande diversidade sobre o seu gerenciamento de risco; ou seja, que apresentavam diversidade sobre suas classificações de mensuração. Segue a tabela 5 elaborada com títulos de dívida pública e privada (LTN, NTN, LFT e Debêntures):

Tabela 5

**Publicações de títulos de dívida pública e privada**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seguradora** | **DVJ** | **DPV** | **MAV** | **Total** |
| Bradesco Seguros | 90.618.024 | 19.785.124 | 27.404.997 | 137.808.145 |
| Brasilprev | 161.136 | 96.857.868 | 9.929.515 | 106.948.519 |
| Itaú Seguros | 71.149.793 | 2.452.618 | 3.607.416 | 77.209.827 |
| BB Mapfre | 1.271.795 | 1.212.874 | 1.628.669 | 4.113.338 |
| Caixa Seguros | 9.083 | 96.428 | 64.140 | 169.651 |
| **TOTAL** | **163.209.831** | **120.404.912** | **42.634.737** | **326.249.480** |

Foram coletadas as demonstrações financeiras e notas explicativas das seguradoras listadas na BM&FBovespa, juntamente com as normas divulgadas pela Susep, pelo Bacen, pela CVM, pelo CPC e pelo IASB. No caso do IASB, a recente norma publicada em 24 de julho de 2014, com o início de vigência em 01 de janeiro de 2015, porém, só tendo sua obrigatoriedade em 01 de janeiro de 2018.

Como a obrigatoriedade de utilizar os critérios de classificação da nova norma será para 1 de janeiro de 2018, foi empregada a estimativa com estrutura a termo de taxa de juros divulgada pela Anbima e utilizada pela Susep, visando aos cálculos de solvência sobre as obrigações da seguradora (Neves, Melo, Franklin Jr. & Duarte, 2011), demonstrando a curva de juros, segundo gráfico adiante. Para viabilizar a projeção, foram empenhadas as perspectivas futuras da taxa de juros do país, estimadas em 31 de dezembro de 2015, e a divulgação de 30 de setembro de 2016, para aferir o impacto nas seguradoras, em decorrência de mudança das normas.

Segue a comparação entre as estimativas divulgadas ao mercado para estipular suas obrigações e averiguar o poder de cobertura dos ativos financeiros (TVM), com as obrigações pelo fluxo de caixa:

**Gráfico 1 – Curva de taxa de juros estimadas - ETTJ**

*Nota*. Fonte: Adaptado de “Modelo de interpolação e extrapolação da ETTJ”, de Superintendência de Seguros Privados, (2015), Recuperado de http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coris/dicem/modelo-de-interpolacao-e-extrapolacao-da-ettj; “Modelo de interpolação e extrapolação da ETTJ “, de Superintendência de Seguros Privados, (2016), Recuperado de <http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coris/dicem/modelo-de-interpolacao-e-extrapolacao-da-ettj>

Observa-se que a estimativa do fechamento de 2015 estava com uma redução de crédito ao mercado, devido à crise política brasileira. Contudo, no ano de 2016, apresentou prospecção de recuperação de crédito, como demonstra a curva da ETTJ 2016.

## 3.2 – Reclassificação em 2015

As notas explicativas publicadas pelas seguradoras apresentam os detalhes das classificações adotadas no momento da compra dos títulos de valores mobiliários que possuem em carteiras e suas intenções, adotando, dessa forma, o critério de classificação do instrumento financeiro. No caso dos títulos mantidos até o vencimento, a regra do IAS39, não prescreve o critério do MtM na demonstração financeira. Contudo, na nota explicativa do fechamento de 2015, as seguradoras estudadas apresentaram o impacto que ocorreria.

Como critério de análise, foi utilizada a marcação a mercado dos títulos mantidos até o vencimento para poder calcular o impacto, obtido através do método de análise horizontal sobre a conta de aplicação financeira, para alcançar o resultado do impacto sobre a reclassificação.

Para validação de dados estatísticos enviados para a Susep mensalmente a curva de tolerância está entre -1% e 1%, que será a margem de impacto na rentabilidade na conta de aplicações financeiras.

Na tabela 6, em seguida, demonstra-se o impacto real com base nas notas explicativas publicadas em 2015:

Tabela 6

**Impacto de reclassificação 2015**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Seguradora** | **2015** | **Reclassificada** | **%** |
| Bradesco Seguros | 137.864.188 | 137.803.556 | -0,04% |
| Brasilprev | 106.948.519 | 107.744.249 | 0,74% |
| Itaú Seguros | 77.209.827 | 77.500.622 | 0,38% |
| BB Mapfre | 4.113.338 | 4.000.456 | -2,74% |
| Caixa Seguros | 169.651 | 165.822 | -2,26% |
| **Total** | **326.305.523** | **327.214.705** | **0,28%** |

Segundo a tabela 6, as cinco maiores seguradoras brasileiras apresentam diferentes gerenciamentos de riscos em sua carteira. Verifica-se que as três primeiras classificadas no ranking não terão um impacto relevante, porém as duas últimas terão impacto relevante conforme a margem estabelecida. Todavia, ao analisar o mercado segurador utilizando as cinco maiores, o impacto na rentabilidade do mercado seria positiva, em 0,28%.

Na tabela 6, foram colocados os TVM´s de modo que a conta de aplicações financeiras apresentasse todas as classificações de forma sintética. Em razão disso, foi elaborada uma tabela com a classificação de mantidos até o vencimento para demonstrar o impacto de forma analítica; isto é, somente para os títulos mantidos até o vencimento mensurados no IAS39 pelo custo amortizado. A tabela 7, adiante, demonstra esse efeito:

Tabela 7

**Reclassificação dos títulos mantidos até o vencimento em 2015**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Seguradora** | **2015** | **Reclassificada** | **%** |
| Bradesco Seguros | 27.404.997 | 27.344.365 | -0,22% |
| Brasilprev | 9.929.515 | 10.725.245 | 8,01% |
| Itaú Seguros | 3.607.416 | 3.898.211 | 8,06% |
| BB Mapfre | 1.628.669 | 1.515.787 | -6,93% |
| Caixa Seguros | 64.140 | 60.311 | -5,97% |
| **Total** | **42.634.737** | **43.543.919** | **2,13%** |

Com a elaboração da base analítica da conta de aplicação financeira, consegue-se analisar o efeito real dos instrumentos financeiros reclassificados devido à norma do IFRS9. Algumas seguradoras apresentaram efeitos negativos relevantes, e outras, positivos, mas também relevantes. A única seguradora que conseguiu se destacar em razão de seu gerenciamento de risco é a Bradesco Seguros, estando com sua base percentual de variação baixa, entre 1% a -1%.

## 3.3 – Estimativa de rendimento

Com vistas a estudar os impactos que a mudança da norma poderá causar nas seguradoras, em decorrência do uso de instrumentos financeiros, foi calculada uma perspectiva de capitalização para as duas normas (IAS39 e IFRS9). Os cálculos executados englobam uma perspectiva na classificação atual e na futura, a comparação entre elas e a análise de possíveis diferenças nas classificações.

Para isso, foram utilizadas as perspectivas futuras da taxa de juros publicada pela Anbima, pelo ETTJ, pois essa é a taxa vinculada à Susep para calcular a estimativa das obrigações. Isso para obter o status de cobertura dos ativos financeiros, que interfere sobre a taxa de juros do mercado nos instrumentos financeiros, e através dela, obter a marcação a mercado que seria utilizada para o IAS 39 e o IFRS 9. Segue a estruturação de termo de taxa de juros na tabela 8:

Tabela 8

**Estruturação de Termo de Taxa de Juros – ETTJ**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Dias** | **ETTJ IPCA 2015** | **ETTJ IPCA 2016** | **ETTJ PRE 2015** | **ETTJ PRE 2016** |
| **252** | 7,212 | 6,6442 | 16,4871 | 11,3638 |

*Nota.* Fonte: Adaptado de “Modelo de interpolação e extrapolação da ETTJ”, de Superintendência de Seguros Privados, (2015), Recuperado de http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coris/dicem/modelo-de-interpolacao-e-extrapolacao-da-ettj; “Modelo de interpolação e extrapolação da ETTJ “, de Superintendência de Seguros Privados, (2016), Recuperado de http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coris/dicem/modelo-de-interpolacao-e-extrapolacao-da-ettj

Ao analisar a demonstração financeira dos instrumentos financeiros, é possível comparar a variação quanto à adoção da nova norma, ou seja, o IAS39 x IFRS9. Para isso, foi calculada a rentabilidade dos instrumentos financeiros em ambas as normas, ressaltando, assim, a transparência que a IFRS9 pode trazer ao investidor.

Segue na tabela 9 a base do IAS39 contra o IFRS9, mostrando a transparência do que é estar com os títulos sempre representando o valor justo, segundo a IFRS9:

Tabela 9

**IAS39 x IFRS9**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Seguradora** | **IAS39** | **IFRS9** | **%** |
| Bradesco Seguros | 196.907.947 | 213.190.870 | 8,27% |
| Brasilprev | 147.679.831 | 151.860.032 | 2,83% |
| Itaú Seguros | 112.446.085 | 114.900.011 | 2,18% |
| BB Mapfre | 5.402.514 | 6.437.295 | 19,15% |
| Caixa Seguros | 186.737 | 208.593 | 11,70% |
| **Total** | **462.623.114** | **486.596.801** | **5,18%** |

Observa-se a grande diferença entre as normas, pois o nível de rentabilidade dos instrumentos financeiros muda de forma significativa. Apesar de o estudo ter sido feito por estimativa, é possível verificar a diferença para visualizar o usuário externo.

Um dos grandes fatores a ser observado entre as tabelas 12 e 13 é a alteração no ajuste a valor de mercado (MtM) e os valores demonstrados sobre o custo amortizado, que apresentaram a grande diferença sobre as classificações.

# 4 – Conclusão

O objetivo do estudo foi demonstrar o impacto da reclassificação dos instrumentos financeiros nas cinco maiores seguradoras do Brasil, onde demonstrou que o mercado segurador através de uma média ponderada de rentabilidade de 0,28%, porem se pode destacar que se pode ter individualmente rentabilidades positivas e negativas.

Na tabela 10 as contas anunciadas acima estão grifadas de amarelo para identificar o impacto causado na conta devido a reclassificação.

Tabela 10

**Balanço Patrimonial Consolidado Bradesco Seguros em 31 de dezembro de 2015 – Publicado e Ajustado**



No estudo, verificou-se que somente cinco seguradoras tiveram maior participação no mercado, tendo alcançado, juntas, mais de 50% do ramo de seguros no Brasil. Cada uma apresentou diferentes situações, algumas obtendo rentabilidade positiva, outras, negativas. Assim, foram mostrados os diferentes gerenciamentos de riscos com seus instrumentos financeiros.

As cinco maiores seguradoras também foram apresentadas na segunda etapa, quando foi estimado o diferente efeito da demonstração contábil para os instrumentos financeiros utilizando a IAS39 e a IFRS9, para, de forma estimada, dar clareza sobre o que pode acontecer quanto ao tratamento dos instrumentos financeiros; e de certa forma, trazer o fator da comparabilidade entre as contas de aplicações financeiras.

Com o cálculo da estimativa nas duas normas deu para verificar o aumento bem relevante quanto ao custo amortizado e o ajuste de MtM, junto ao mesmo verificou-se o impacto da mudança da norma e deu para verificar a diferença relevante entre a demonstração através da norma do IAS39 e a demonstração através do IFRS9, aonde o mercado tem uma demonstração de 5,18% maior que a apresentada pelo IAS39.

A Susep tem feito estudos para conseguir se harmonizar com a base do IFRS e do CPC. E apesar de esse ainda não ter publicado alteração no CPC38, a Susep precisará se adaptar no ramo de seguros. Como já ressaltado pela Susep, existe uma análise sobre os riscos da seguradora e a verificação sobre a solvência para cumprir suas obrigações.

Os grupos de contas que sofrerão impacto com a reclassificação são a de “Ajuste de aplicação financeira” (Ativo) e a conta de “Ajustes de avaliação patrimonial” (Patrimônio Líquido), que será demonstrado na tabela 15 com o balanço patrimonial consolidado publicado pela Bradesco Seguros. Apesar de a obrigatoriedade estar prevista somente para 01 de janeiro de 2018, muitas instituições financeiras, seguradoras ou até mesmo companhias de capital aberto, com investimento no exterior, já estão se preparando para se adequar às normas, como visto na nota explicativa 2.2 do Banco Itaú (2015).

# Referência

Bischof, J., & Ebert, M. (2009). IFRS 7 Disclosures and Risk Perception of Financial Instruments. *Forthcoming in:* *Schmalenbach Business Review* (sbr). Recuperado de https://papers.ssrn.com/sol3/papers2.cfm?abstract\_id=1506966

Banco Itaú S.A., (2016), Nota explicativa 2.2, recuperado de https://www.itau.com.br/\_arquivosestaticos/RI/pdf/pt/Itau\_RAC\_2015\_port.pdf?title=Relat%C3%B3rio%20Anual%20Consolidado%20-%202015.

Castiglione, L. (2016). *Ranking das seguradoras – Jan a Nov 2015. Sindsegsp – Sindicado das Empresas Seguradoras, Resseguradoras e Capitalização.* Recuperado de http://www.sindsegsp.org.br/site/content/files/estudos-economicos/635884694507479783.pdf

*Circular SUSEP n. 224, de 13 de dezembro de 2002*. Dispõe sobre a vigência do Plano de Contas das Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar, instituído pela Resolução CNSP nº 86, de 19 de agosto de 2002, e revoga as Circulares SUSEP nº 131, de 8 de junho de 2000; nº 133, de 15 de junho de 2000; nº 142, de 1 de novembro de 2000; nº 150, de 29 de janeiro de 2001; n° 155, de 20 de abril de 2001; nº 192, de 26 de junho de 2002; e n° 204, de 10 de outubro de 2002. Recuperado de http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=12282.

*Circular SUSEP n. 483, de 1 de abril de 2014*. Principais mudanças na norma contábil, recuperado de http://www.susep.gov.br/setores-susep/noticias/noticias/Apresentacao%20-%20Normas%202014%20-%20contabilidade%20-Somente%20leitura.pdf

*Circular Bacen n. 3.068 de 8 de novembro de 2001*. Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários. Recuperado de http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/2001/pdf/circ\_3068\_v3\_L.pdf

Comissão de valores mobiliários – CVM, (1976), Sobre a CVM. Recuperado de http://www.cvm.gov.br/menu/acesso\_informacao/institucional/sobre/cvm.html.

*Comunicado n. 14.259, de 10 de março de 2006*. Estabelece a convergência das normas de contabilidade e auditoria com as normas internacionais promulgadas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Recuperado de https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=106064950.

Ernst & Young, & Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais E Financeiras. (2010). *Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras* (2a ed. atual. conforme pronunciamentos emitidos até novembro de 2009 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)). São Paulo: Atlas.

Estruturas a Termo das Taxas de Juros – ETTJ (2016), Estimativa de taxa de juros para projeção futura, recuperado de <http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coris/dicem/modelo-de-interpolacao-e-extrapolacao-da-ettj>.

Fuji, A. H. (2008). Contabilização de títulos e valores mobiliários: Uma comparação entre as normas brasileiras, do FASB e do IASB. *Revista de Contabilidade e Finanças – USP*,*19*(47), 112–123.

Henry, E. (2009). Early adoption of SFAS nº 159: Lessons from games (Almost) played. *American Accounting Association*, *23*(20, 181–199.

*IAS 39, de 1 de janeiro de 2011*. Financial instruments: Recognition and measurements. Recuperado de http://www.ifrs.org/current-projects/iasb-projects/financial-instruments-a-replacement-of-ias-39-financial-instruments-recognitio/Pages/financial-instruments-replacement-of-ias-39.aspx

*IFRS 9, de julho 2014.* Financial instruments: Recognition and measurements. Recuperado de http://www.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Financial-Instruments-A-Replacement-of-IAS-39-Financial-Instruments-Recognitio/Documents/IFRS-9-Project-Summary-July-2014.pdf

*Instrução CVM n. 235 de 23 de março de 1995.* Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações financeiras das companhias abertas e dá outras providências. Recuperado de http://www.cvm.gov.br/legislacao/inst/inst235.html

*Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6385.htm

*Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre a Sociedade por Ações. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6404compilada.htm

*Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007*. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de Lei n. 6.385 de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm

Mattos, A. O., Filho, (1985) O conceito de valor mobiliário. *Revista de Administração de Empresas*, *25*(2), 37-51.

*Pronunciamento técnico CPC-38, de 02 de outubro de 2009*. Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração. Recuperado de http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/406\_CPC\_38\_rev%2006.pdf

Saraiva, H. I. B., Alves, M. C. G., & Gabriel, V. M. S. (2015). As raízes do processo formal de harmonização contabilística, a sua evolução e influência em Portugal. *De Computis* - *Revista Española de Historia de la Contabilidad*, *12*(22), 172-204.

*Statement of Financial Accounting Standards SFAS n. 107, December 1991*. Disclosures about fair value of financial instruments. Recuperado de <http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document_C/DocumentPage?cid=1218220123701&acceptedDisclaimer=true>

*Statement of Financial Accounting Standards SFAS n. 115, May 1993*. Accounting for certain investments in debt and equity securities. Recuperado de http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document\_C/DocumentPage?cid=1218220123971&acceptedDisclaimer=true

*Statement of Financial Accounting Standards n. 133, June 1998*. Accounting for Derivative Instruments and Hedging Activities. Recuperado de http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document\_C/DocumentPage?cid=1218220124631&acceptedDisclaimer=true

*Statement of Financial Accounting Standards n. 159, February 2007*. The fair value option for financial assets and financial liabilities. Recuperado de http://www.fasb.org/pdf/aop\_FAS159.pdf